



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Promulgação de Lei
Lei nº 533/2025

LEI Nº 533/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal a conceder 01 (um) dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados e contratados, na data de seus respectivos aniversários, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Minador do Negrão, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V do art. 38 e §3º do art. 54, da Lei Orgânica do Município e no inciso V do art. 13, do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei, objeto de sanção tácita do Prefeito Municipal:

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal a conceder um dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados e contratados na data de seus aniversários.

Parágrafo único – Quando o aniversário do Servidor coincidir com final de semana, feriados e pontos facultativos, o mesmo, terá direito de gozar esta folga no próximo dia útil.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minador do Negrão, 29 de julho de 2025.

Emílio Oliveira Ferro
Presidente da Câmara Municipal de Minador do Negrão